



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.908, de 4 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme Emenda Constitucional de nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria nº 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.